



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Pessoal - Treinamento e Capacitação - Externo - 0009187-65.2021.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0757222.

**TERMO DE REFERÊNCIA – EJERS/2021 - Doc. SEI n. 0757222**

**1. OBJETO**

Contratação do **Curso Execução Fiscal de Multas Eleitorais e Cumprimento de Sentença**, na modalidade Ensino à Distância, com aulas síncronas, oferecido pela pessoa jurídica **LIMA E SILVA SERVIÇOS ARTÍSTICOS E EDUCACIONAIS LTDA.**, e ministrado pelo Juiz de Direito e Professor, Dr. Edson Lima Costa (Proposta doc. SEI nº [0756964](#)), destinado a servidores do TRE-RS, cujas atividades necessitem de aprofundamento na aplicabilidade do respectivo tema, conforme especificações deste Termo de Referência.

**2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO**

Aprofundar os estudos e aplicabilidade dos requisitos para a ação de execução, o que se insere no conceito de Fazenda Pública, o tratamento legislativo especial a que a Fazenda Pública faz jus nos termos da Lei n. 6.830/80, de forma que a capacitação possa auxiliar nas incumbências, a fim de dar efetividade ao cotidiano laboral deste TRE-RS.

**2.2 COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS**

Esta capacitação é destinada àqueles que ocupam funções com responsabilidades essenciais relacionadas à ação de execução, aos créditos de natureza tributária e não tributária, às multas eleitorais, ao rito procedimental previsto no Código Eleitoral e na Res. TSE 21.975/2004, entre outros pontos.

**2.3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectivas Pessoas - Desenvolver pessoas por competências.

**2.4 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO**

Embora o Plano Anual de Trabalho e Capacitação da EJERS não contemple capacitação nesta área, observa-se que se trata de tema que tem levantado diversas dúvidas no cotidiano laboral deste TRE-RS. Considerando o ajuste orçamentário que permite o custeio desse curso, cujo valor mostra-se razoável com os custos praticados no mercado, bem como o interesse verificado junto às unidades deste TRE-RS, a presente ação de capacitação foi autorizada pela Sra. Diretora-Geral (doc. SEI [0744624](#)).

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1.1 O evento será realizado conforme segue:

- a) O evento ocorrerá no formato 100% EAD, com aulas síncronas, e será ministrado, preferencialmente, pela plataforma Google Meet. O TRE-RS poderá ministrar o curso através de outra plataforma, conforme sua conveniência e necessidade. Será disponibilizado material didático;
- b) Data e horários: 07, 08, 13, 14 e 15 de outubro de 2021, das 14h às 17h;
- c) Carga horária: 15 h/a, em 5 encontros;
- d) Valor da hora/aula: R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- e) Turma: O número de participantes será definido pela EJE RS, em comum acordo com o instrutor.
- f) Conteúdo programático: 1. Execução Fiscal Eleitoral: a cobrança das multas eleitorais pela Fazenda Pública - PFN; 2. Aspectos processuais da execução: legitimidade e condição de procedibilidade; 3. Parcelamento; 4. Competência; 5. O procedimento da execução fiscal: citação, penhora, avaliação e expropriação de bens; 6. As defesas do executado: Embargos à execução fiscal. 7. Cumprimento de Sentença. Cobrança pela AGU. Impugnação (defesa do devedor). Aplicação de multa. Resolução TSE n. 23.604/2019.

3.1.2. O curso será ministrado pelo Juiz de Direito e Professor, Dr. Edson Lima Costa (Currículo doc. SEI nº [0757198](#)), magistrado vinculado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

#### **3.2 OBJETIVOS DO EVENTO**

O evento tem por objetivo capacitar operadores para conhecer e aplicar incumbências relacionadas à ação de execução, às multas eleitorais, ao rito procedimental previsto no Código Eleitoral e na Res. TSE 21.975/2004.

#### **3.3 CARACTERÍSTICAS DO EVENTO**

O curso faz uma abordagem sobre os requisitos para a ação de execução, o que se insere no conceito de Fazenda Pública, as diferenças entre os créditos de natureza tributária e não tributária, o tratamento legislativo especial a que a Fazenda Pública faz jus nos termos da Lei n. 6.830/80, ressaltando as particularidades dessa Lei em relação à execução comum do CPC (requisitos da petição inicial e da CDA, citação, prazo para embargos, leilão, adjudicação, arrematação etc.).

Aborda ainda o instituto da penhora (conceito e consequências processuais), as regras de preferência da penhora, o concurso de penhoras entre credores fiscais e a regra da impenhorabilidade, entre outros pontos. No tocante à parte eleitoral, aborda o curso o rito procedimental previsto no Código Eleitoral e na Res. TSE 21.975/2004, ressaltando a necessidade de estabelecer um procedimento prévio de cobrança na Justiça Eleitoral, oportunizando-se ao devedor o pagamento da multa antes de ser o débito encaminhado à Fazenda Pública para inscrição em dívida ativa. Além do conteúdo teórico, haverá solução de exercícios (casos concretos), sendo que o tempo destinado à solução dos casos concretos já está considerado na carga horária de 15h/a.

### **3.4 QUALIFICAÇÃO DO PALESTRANTE**

O Juiz de Direito e Professor, Dr. Edson Lima Costa (Currículo doc. SEI nº [0757198](#)), magistrado vinculado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com atuação pretérita junto à Corregedoria-Geral Eleitoral, poderá oferecer aos participantes um vasto e diversificado conhecimento na área.

### **3.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.5.1 Realizar a inscrição dos alunos, o controle de frequência e a emissão dos certificados;
- 3.5.2 Enviar mensagem os participantes inscritos com informações sobre o curso e orientações de acesso ao ambiente virtual;
- 3.5.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3.5.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;
- 3.5.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

### **3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.6.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada (doc. SEI n. [0756964](#)), cumprindo todas as obrigações constantes nos referidos documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.6.2 Ministras o curso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta;
- 3.6.3 Emitir e enviar ao CONTRATANTE a nota fiscal/fatura, após a execução dos serviços, acompanhada das certidões necessárias para o pagamento;
- 3.6.4 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **4. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Escola Judiciária Eleitoral Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto - EJERS, preferencialmente por meio eletrônico à contratada:

LIMA E SILVA SERVIÇOS ARTÍSTICOS E EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 33.928.111/0001-11

Endereço: Área Especial n.º 04, Lotes E/F, Bloco D, Apto. 505, Guará II, CEP. 71.070-640. Brasília, DF.

E-mail:

Dados bancários:

Ag.:

Conta-corrente:

4.1.2 O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 02 dias úteis, contados da comprovação do recebimento do documento;

4.1.3 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

4.1.4 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa;

4.1.5 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

## **4.2 RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

4.2.1 A CONTRATADA apresentará ao TRE-RS documento fiscal com o valor correspondente ao pedido feito pela CONTRATANTE;

4.2.2 Atestada a regular execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária;

4.2.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do atesto emitido no documento fiscal, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993;

4.2.4 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

## **4.3 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.3.1 O acompanhamento da execução da contratação será efetuado pela Escola Judiciária Eleitoral Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto - EJERS, que, dentre outras atividades, registrará eventuais

falhas, manterá comunicação com a CONTRATADA, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013;

4.3.2 A comunicação entre as partes será prioritariamente pelos e-mails seaje@tre-rs.jus.br.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

### **5.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

A definição do objeto da contratação levou em consideração que o evento se ajusta perfeitamente às necessidades deste TRE-RS. A capacitação já foi realizada em outros TREs sendo bem avaliada por estas instituições (Docs. SEI [0757156](#) e [0757165](#)). O período ditado pela promotora é conveniente a este Tribunal, sendo a proposta vantajosa para a Administração.

### **5.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Pelas diligências realizadas, consolidadas nos documentos SEI n. [0757106](#) e [0757122](#), percebe-se que o preço da capacitação é compatível com aqueles praticados no mercado. Inclusive, é o mesmo valor acertado com outros TREs em relação a esse mesmo curso.

### **5.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para a contratação, foi verificada e juntada, nos documentos SEI ns. [0756990](#), [0757004](#) e [0757024](#), prova de regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Nacional, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

## **6. SANÇÕES**

6.1 A inobservância injustificada dos prazos, obrigações e demais estipulações deste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA a multa de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 8.666/1993 ou da rescisão do contrato.

## **7. EQUIPE DE GESTÃO**

Gestor do Contrato: Ângelo Soares Castilhos, Chefe da Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais; Suplente: Fabiana Guimarães dos Santos, Técnica Judiciária.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2021.

Ângelo Soares Castilhos,

Chefe da Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais

---



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Soares Castilhos, Chefe de Seção**, em 10/09/2021, às 17:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

---

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8455

---